



<b>Título do Documento:</b> <b>Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em OBRAS PART</b>		<b>Classificação: Público</b>			
		Emissão inicial			
		Folha	2	de	9

## 1. OBJETIVO

Este procedimento visa identificar as principais não conformidades (sem a pretensão de esgotá-las) cometidas pelas empreiteiras cadastradas na Cemig, habilitadas no Grupo de Mercadorias 0832, durante a análise dos projetos e execução de Obras Particulares, estabelecer as medidas administrativas e cautelares para sua correção, definir a forma de comunicação entre Cemig e empresa prestadora de serviços na modalidade OBRAS PART e regular a aplicação de penalidades.

## 2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se a todas as empreiteiras que executam obras e serviços na modalidade “OBRAS PART”.

## 3. REFERÊNCIAS

- Resolução 414 da Aneel;
- ET-VCTE-GM-0832;
- Manual de Construção de Redes de Distribuição por Particulares – PART;
- Documentos e especificações técnicas internas da Cemig;
- Código de Ética da Cemig.

## 4. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Conceitua-se “OBRAS PART” como a possibilidade de execução de projetos e construção de redes de distribuição por particulares, conforme previsão no art. 37 da Resolução Normativa ANEEL n.º 414/2010.

**BLOQUEIO** - O termo “bloqueio” se refere à medida cautelar de paralisação na CEMIG de todas as atividades pertinentes à empresa executora de obras na modalidade PART (entrada de dossiês, inclusão de novas solicitações, pedidos de vistoria de materiais, aprovação das solicitações de interrupções em análise, etc.).

**VCTE** - O termo “VCTE” se refere à Verificação de Conformidade Técnica da Empreiteira, momento no qual é realizada a avaliação de equipes, pessoal, ferramental, equipamentos, veículos e instalações (escritórios, almoxarifados, refeitórios, vestiários e alojamentos) e documentações exigidas na especificação ET-VCTE-GM-0832, para credenciamento no Grupo de Mercadorias 0832, para execução de OBRAS PART em redes/linhas de Distribuição até 36,2 kV.

GM – Grupo de Mercadorias

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

SEP – Sistema Elétrico de Potência

DIC - Duração de interrupção individual por unidade consumidora

FIC - Frequência de interrupção individual por unidade consumidora

DMIC - Duração máxima de interrupção contínua por unidade consumidora ou ponto de conexão

ND's – Normas de Distribuição

<b>Título do Documento:</b> <b>Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em OBRAS PART</b>		<b>Classificação: Público</b>			
		Emissão inicial			
		Folha	3	de	9

## 5 DA FISCALIZAÇÃO

A Cemig se reserva no direito de exercer fiscalização sobre os serviços e documentação das empresas prestadoras de serviços na modalidade OBRAS PART, sendo que, na identificação de alguma das não conformidades descritas neste documento, à título cautelar, poderá adotar as medidas administrativas abaixo.

Os bloqueios motivados por inspeções de segurança poderão ensejar no cancelamento de Interrupções Programadas, caso as não conformidades verificadas não sejam sanadas em até 3 dias anteriores à interrupção.

### 5.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA:

Para inspeções de segurança na execução de OBRAS PART, será utilizado o ISOP – Índice de Segurança na Execução de Obras Part.

Para composição do - ISOP, serão utilizadas as fórmulas constantes neste documento, tendo como base os guias de inspeção do ISP (índice de segurança praticada), ISVV (índice de segurança verificada em veículos) e ISVF (índice de segurança verificada em ferramentas).

A meta de segurança para o ISOP é de 90% (noventa por cento) para cada inspeção realizada, sendo que abaixo deste percentual serão tomadas as medidas administrativas previstas abaixo.

Fórmula do Índice de Segurança na Execução de Obras Part.:

$$\text{ISOP} = [(0,7 \cdot \text{ISPPT}) + (0,2 \cdot \text{ISVV}) + (0,1 \cdot \text{ISVF})]$$

Sendo:

#### Índice de Segurança Praticada pela Força de Trabalho PART – ISPPT

O Índice de Segurança Praticado pela Força de Trabalho do PART - ISPPT representa o nível de segurança praticado pela força de trabalho da empresa que executa Obras Particulares em relação ao Homem Hora Inspeccionado – HHI.

Nas inspeções de segurança realizadas na força de trabalho da empresa executante de Obras Particulares, deverá ser verificada a estrita obediência às diretrizes de prevenção de acidentes do trabalho, segundo as ND's de Critérios de Inspeção de Segurança e os guias específicos da Cemig.

O resultado do índice ISP será obtido pelas inspeções e auditorias realizadas pela Cemig, de acordo com a fórmula seguinte.

$$\text{ISPPT} = \left[ 1 + \frac{50x(GV + G/3 + L/50)}{\text{HHI}} \right]^{-1} \times 100 (\%)$$

Legenda:

ISPPT = Índice de Segurança Praticada PART

GV - Ações erradas gravíssimas;

G - Ações erradas graves identificadas nas inspeções;

L - Ações erradas leves identificadas nas inspeções;

HHI - Histórico de Homem Horas Inspeccionadas.

<b>Título do Documento:</b> <b>Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em OBRAS PART</b>		<b>Classificação: Público</b>			
		Emissão inicial			
		Folha	4	de	9

### Índice de Segurança Verificado em Veículo – ISVV

Para composição do Índice de Segurança Verificado em Veículo - ISVV serão realizadas inspeções de Segurança pela Cemig na estrutura de veículos da empresa que executa Obras Particulares.

O resultado do índice ISVV será obtido pelas inspeções e auditorias realizadas pela Cemig, de acordo com a fórmula seguinte.

$$ISVV = \frac{1}{\left\{ 1 + \left[ \frac{200 X \left( NCGV + \frac{NCG}{3} + \frac{NCL}{50} \right)}{NITI} \right] \right\}} X 100$$

Legenda:

ISVV = Índice de Segurança Verificado em Veículo  
 NITI = N° de itens inspecionados no veículo; NCGV  
 = Não Conformidades Gravíssimas;  
 NCG = Não Conformidades Graves;  
 NCL = Não Conformidades Leves;

### Índice de Segurança Verificado em Ferramentas e Equipamentos – ISVF

Para composição do Índice de Segurança Verificado em Ferramentas e Equipamentos - ISVF serão realizadas inspeções de Segurança pela Cemig nas ferramentas e equipamentos da empresa que executa Obras Particulares.

O resultado do índice ISVF será obtido pelas inspeções e auditorias realizadas pela Cemig, em quantidade definida a seu critério, e de acordo com a fórmula seguinte.

$$ISVF = \frac{1}{\left\{ 1 + \left[ \frac{15 X \left( NCGV + \frac{NCG}{3} + \frac{NCL}{50} \right)}{NFI} \right] \right\}} X 100$$

Legenda:

ISVF = Índice de Segurança Verificado em Ferramentas e Equipamentos  
 NFI = N° de ferramentas inspecionadas;  
 NCGV = Não Conformidades Gravíssimas;  
 NCG = Não Conformidades Graves;  
 NCL = Não Conformidades Leves;

De acordo com o percentual apurado do ISOP, a Cemig adotará as seguintes medidas administrativas:

ISOP (%) =	MEDIDA ADMINISTRATIVA
de 90 a 100	Nenhuma medida

<b>Título do Documento:</b> <b>Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em OBRAS PART</b>		<b>Classificação: Público</b>			
		Emissão inicial			
		Folha	5	de	9

de 80 a 89,99	Bloqueio por até 15 dias e comprovação de regularização das Não Conformidades (apresentação de plano de ação).
de 70 a 79,99	Bloqueio por até 30 dias e comprovação de regularização das Não Conformidades (apresentação de plano de ação).
de 60 a 69,99	Bloqueio por até 45 dias e comprovação de regularização das Não Conformidades (apresentação de plano de ação).
Abaixo de 60	Bloqueio e paralisação das atividades até nova VCTE.

O ISOP será apurado por inspeção realizada periodicamente, e para os casos acima, o desbloqueio ficará condicionado à apresentação do plano de ação e evidencia da regularização das não conformidades sanáveis de imediato. Os prazos definidos para conclusão do plano de ação deverão ser razoáveis e não poderão ser superiores a 30 dias.

O não cumprimento do plano de ação incidirá em novo bloqueio, o qual somente será retirado após o cumprimento do plano de ação.

As guias de ISP, ISVV e ISVF poderão ser solicitadas pela empreiteira aos técnicos de serviço de campo da Cemig.

Se durante o prazo de validade da VCTE houver reincidência no resultado do ISOP abaixo de 60%, será instaurado processo administrativo, para aplicação das penalidades administrativas e legais cabíveis.

## **5.2. EMPREGADOS SEM TREINAMENTO:**

Caso seja verificado pela CEMIG que empresa está trabalhando com quadro de pessoal diferente do apresentado na VCTE, e/ou a empresa não mantiver na pasta do veículo a documentação atualizada de pessoal, treinamentos, etc.) exigida na ET-VCTE-GM-0832, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para comprovação dos treinamentos exigidos por função.

Caso a empresa não comprove a capacitação do empregado no prazo assinalado, será efetuado o bloqueio até a apresentação de todos os treinamentos exigidos e não será permitida a execução de serviços neste período.

## **5.3. INTERVENÇÃO NO SEP – SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA – SEM AUTORIZAÇÃO DA CEMIG:**

Bloqueio, instauração de processo administrativo e cobrança para ressarcimento dos prejuízos causados.

## **5.4. LIGAÇÃO DE NOVA UNIDADE CONSUMIDORA SEM AUTORIZAÇÃO DA CEMIG, E/OU EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, E/OU EM ÁREA COM PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO:**

Bloqueio, instauração de processo administrativo e cobrança para ressarcimento dos prejuízos causados.

## **5.5. ALTERAÇÃO DE CARGA EM UNIDADE CONSUMIDORA SEM AUTORIZAÇÃO DA CEMIG:**

Bloqueio, instauração de processo administrativo e cobrança para ressarcimento dos prejuízos causados.

## **5.6. FOR APURADO QUALQUER ACIDENTE GRAVE QUANDO DA EXECUÇÃO DA OBRA PART:**

Bloqueio e instauração de processo administrativo. A Cemig deverá ser convidada a participar da investigação do acidente.

<b>Título do Documento:</b> <b>Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em OBRAS PART</b>		<b>Classificação: Público</b>			
		Emissão inicial			
		Folha	6	de	9

O acidente será considerado grave quando houver:

- a. vítima fatal;
- b. queimadura grave, definida segundo critério médico;
- c. lesão incapacitante permanente;
- d. perda total de equipamento de grande porte;
- e. perda total de veículos;
- f. afastamento superior a 15 dias por lesão incapacitante temporária grave;
- g. potencial para causar qualquer dos itens anteriores.

#### **5.7. EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES POR TERCEIROS**

É vedado às empresas habilitadas no GM 0832 ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações oriundos de Obras Particulares, bem como dar entrada em pastas para outras empresas (habilitadas ou não) como se fossem obras suas.

Caso sejam constatadas quaisquer das irregularidades acima apontadas, ambas as empresas serão bloqueadas até nova VCTE, como imediata instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades administrativas e legais cabíveis.

#### **5.8. ATRASO NO RESTABELECIMENTO DE MANOBRA:**

Caso a empresa provoque o atraso no restabelecimento da energização do circuito quando da solicitação de manobra da rede para execução de obras particulares, a Cemig poderá cobrar, por boleto bancário, o ressarcimento dos prejuízos causados pelo atraso, apurando dentre outros, o homem hora Cemig trabalhado, o não faturamento dos clientes afetados pelo desligamento, bem como compensação financeira oriunda de DIC, FIC, DMIC.

Se durante o prazo de validade da VCTE a empreiteira reincidir nesta não conformidade poderá ser instaurado processo administrativo, para aplicação das penalidades administrativas e legais cabíveis.

#### **5.9. UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS NÃO APROVADOS PELA CEMIG E/OU FALSIFICADOS E/OU RECONDICIONADOS EM OBRAS PARTICULARES:**

Caso a empresa utilize em suas obras materiais não aprovados pela Cemig ou falsificados, a empresa será bloqueada até a correção das irregularidades.

O cliente será devidamente comunicado das não conformidades identificadas e serão cobradas as vistorias adicionais, conforme previsto no art. 102, § 1º e § 8º da Resolução 414 da Aneel.

Se durante o prazo de validade da VCTE a empreiteira reincidir nesta não conformidade será instaurado processo administrativo, para aplicação das penalidades administrativas e legais cabíveis.

#### **5.10. UTILIZAÇÃO NÃO AUTORIZADA DA LOGOMARCA CEMIG, DAS EXPRESSÕES “À SERVIÇO DA CEMIG”, “CREDENCIADA À CEMIG”, OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE VINCULE A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARTICULARES À CEMIG:**

Bloqueio até a regularização das não conformidades apuradas.

#### **5.11. REALIZAÇÃO DE OBRAS EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO:**

Bloqueio até a regularização das não conformidades apuradas.

<b>Título do Documento:</b> <b>Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em OBRAS PART</b>		<b>Classificação: Público</b>			
		Emissão inicial			
		Folha	7	de	9

**5.12. NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À OBRA NO PRAZO ESTABELECIDO NAS INSTRUÇÕES INTERNAS DA CEMIG OU NO PRAZO ACORDADO COM OS TÉCNICOS DE OBRAS DA CEMIG:**

Bloqueio até a regularização das não conformidades apuradas.

**5.13. INÍCIO DAS OBRAS SEM FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS E/OU SEM AUTORIZAÇÃO DA CEMIG:**

Bloqueio por 15 (quinze) dias e regularização das não conformidades verificadas. No caso de reincidência, bloqueio por 30 (trinta) dias.

Se durante o prazo de validade da VCTE a empreiteira cometer pela 3ª vez esta não conformidade será instaurado processo administrativo.

**5.14. VISTORIA ADICIONAL POR CULPA EXCLUSIVA DA EMPREITEIRA:**

Para cada vistoria adicional, o cliente será devidamente comunicado das não conformidades identificadas e as vistorias serão cobradas, conforme previsto no art. 102, § 1º e § 8º da Resolução 414 da Aneel.

Se durante o prazo de validade da VCTE a empreiteira cometer pela 3ª vez esta não conformidade poderá ser instaurado processo administrativo.

**5.15. ATRASO NA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS:**

Bloqueio até a regularização das não conformidades apuradas.

**5.16. ATRASO NA EXECUÇÃO/CONCLUSÃO DA OBRA:**

Bloqueio até a regularização das não conformidades apuradas e exigência de apresentação de documento de repactuação de prazo assinado pelo cliente interessado.

Caso a obra for concluída com atraso por culpa exclusiva da empreiteira e o cliente não concordar em repactuar o prazo inicialmente acordado, a Cemig poderá cobrar, por boleto bancário, o ressarcimento dos prejuízos causados caso seja multada pelo Órgão Regulador.

**5.17. OBRA REPROVADA E NÃO REGULARIZADA NO PRAZO ESTABELECIDO:**

Sendo a obra reprovada por motivos não tratados pelo item 5.11, aplica-se o bloqueio até a regularização das não conformidades apuradas.

**5.18. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES:**

Bloqueio, instauração de processo administrativo e cobrança para ressarcimento dos prejuízos causados.

**5.19. OUTRAS NÃO CONFORMIDADES OU ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS PELA CEMIG:**

Quando forem apuradas outras não conformidades ou atividades não autorizadas pela Cemig, a empresa poderá ser bloqueada por até 45 dias ou até a correção das irregularidades verificadas, sem prejuízo da abertura de processo administrativo, se for o caso.

**6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Para ressarcimento dos prejuízos causados, a Cemig efetuará a cobrança por meio de boleto bancário, e a não comprovação de seu pagamento poderá ensejar em cobrança judicial.

<b>Título do Documento:</b> <b>Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em OBRAS PART</b>		<b>Classificação: Público</b>			
		Emissão inicial			
		Folha	8	de	9

A empreiteira deverá evidenciar a correção das não conformidades apuradas por fotos, filmagens, documentos, etc. ao responsável pelo bloqueio.

## **7. DA NOTIFICAÇÃO À EMPREITEIRA ACERCA DAS NÃO CONFORMIDADES VERIFICADAS:**

As não conformidades verificadas serão comunicadas a empresa infratora via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento - AR. Será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação da defesa. A Cemig responderá à defesa da empreiteira no prazo de 10 (dez) dias úteis.

São de inteira responsabilidade da empreiteira a manutenção e atualização de seus dados cadastrais (inclusive endereço eletrônico de e-mail) junto ao setor de cadastro da Cemig.

## **8. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:**

Apurada a ocorrência de alguma não conformidade cometida por empresas prestadoras de serviço na modalidade OBRAS PART, a CEMIG imporá as seguintes penalidades, assegurados a ampla defesa e o contraditório:

- Advertência;
- Descredenciamento do Grupo de Mercadorias 0832 por até 05 (cinco) anos.

A empresa descredenciada ficará impedida de participar e contratar com a CEMIG em licitações que envolvam serviços e obras de redes de distribuição, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, dependente ela de ressarcimento de prejuízos causados.

Outras ações que poderão ser tomadas juntamente com as previstas acima:

- Denúncia do responsável técnico – RT – da empresa infratora ao CREA;
- Denúncia ao Ministério Público e Autoridade Policial em infrações que configurem ilícitos penais;
- Demais ações judiciais (cíveis e criminais) cabíveis;
- Impedimento de contratar com a Cemig caso a empreiteira esteja descredenciada do GM-0832 na data de habilitação da empresa durante o processo licitatório.

## **9. LEI ANTICORRUPÇÃO**

Além das demais obrigações previstas acima, compete à Empresa Credenciada:

Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, durante a execução da obra do programa Obras PART.

A Empresa Credenciada declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a Cemig mantém um efetivo sistema de controles internos e de compliance composto, dentre outros, por:

- a) Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico: [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) – link Conduta Ética / Comissão de Ética;
- b) Canal de Denúncia Anônimo responsável por receber denúncias e consultas, acessível aos empregados e contratados;
- c) Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico: [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) – link Ouvidoria.

<b>Título do Documento:</b> <b>Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em OBRAS PART</b>		<b>Classificação: Público</b>			
		Emissão inicial			
		Folha	9	de	9

A Empresa Credenciada assegura que possui políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, e prevenção à fraude e corrupção em conformidade com a Lei nº 12.846/13. Assegura, ainda que dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a empresa.